

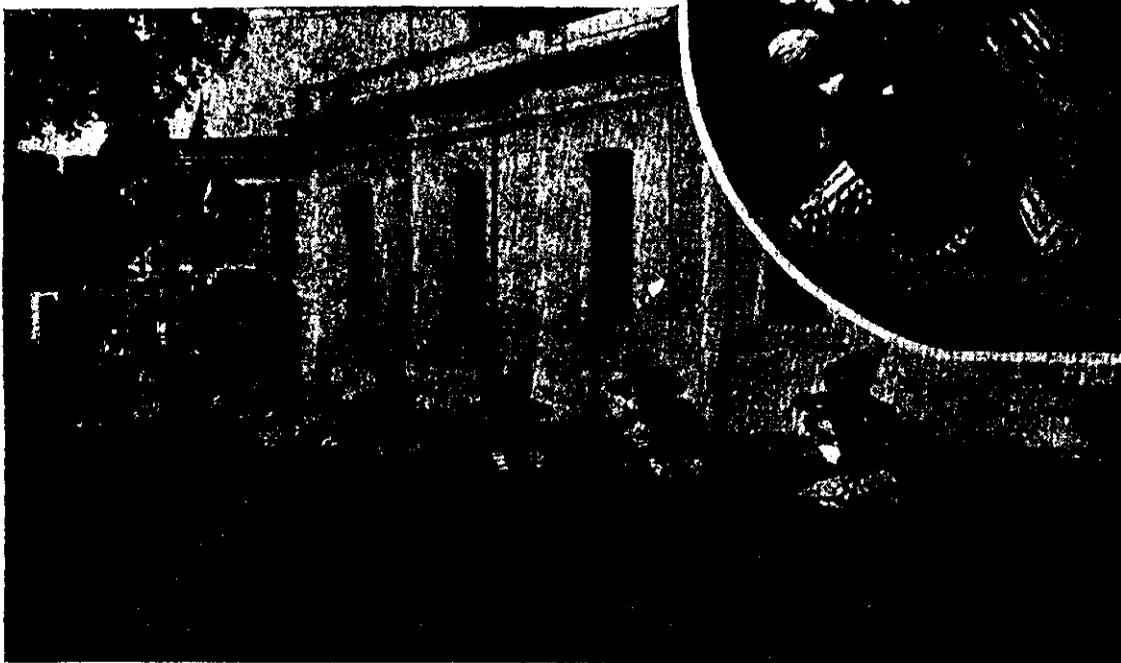
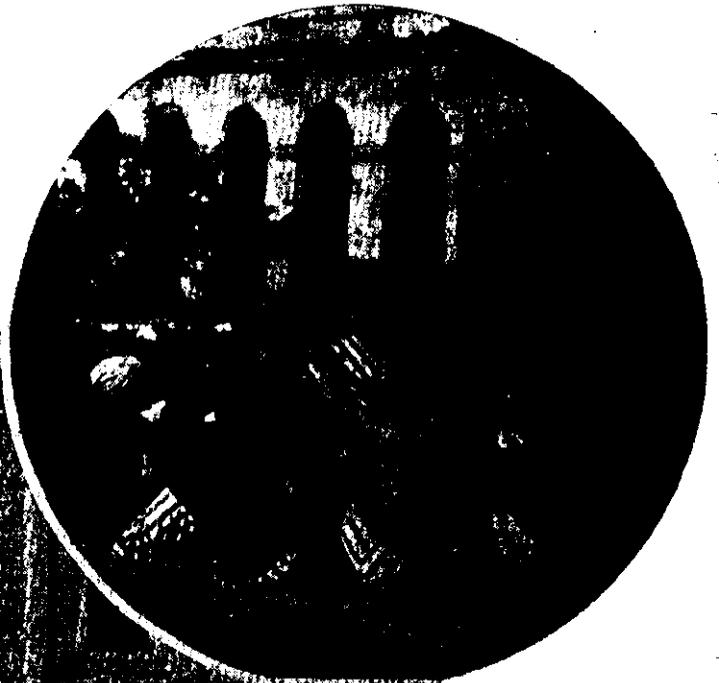
# A Educação Física na Penitenciária

O Projeto do *Código Penitenciário Brasileiro*, que acaba de ser publicado no *Diário Oficial* do mês transato, estabelece para os detentos a prática da Educação Física. Esse fato, que diz tão bem da visão do legislador pátrio, veio coincidir com a iniciativa que o C. M. E. F. havia tomado a si, consistente em propiciar aos sentenciados os benefícios que naturalmente lhes advirão dos exercícios físicos metodicamente orientados.

É ocioso encarecer o elevado alcance de uma tal medida, no seu aspecto social e humano. Levando-se em conta a relatividade do critério do homem e ainda que o crime não surge do seu puro arbítrio, e que a ciência não logrou ainda dizer a última palavra na Penologia, haveremos de ter sempre, por bem, empreendimentos humanitários, como este a que nos referimos estipulado no texto do *Código Penitenciário* para, honra dos nossos sentimentos e dos nossos fóros de povo civilizado. Modificando-se, a cada passo, os ali-

*No medalhão — Um jogo da lição: — o Poste humano  
Em baixo — Um dos exercicios da Sessão Preparatória*

dantes, inexatas a esse respeito. A Moral e a Religião desvirtuaram, num longo período, a função mesma do Direito Penal, atribuindo a este o fim de castigar a maldade voluntária dos que viessem a delinquir. E os penalistas clássicos tinham, no livre arbítrio, a chave única da responsabilidade criminal. Hoje, porém, a pena não constitue mais uma vindita, privada ou social, e não se admite mais o livre arbítrio como fator da criminalidade. Ao envez disso, o determinismo é considerado em suas vastas consequências, donde resulta uma revisão do valor da pena, cifrando-se a sua



cerces em que se vai fundamentar o direito punitivo, por subsídios novos que são trazidos á criminalologia pela ciência, subsiste sempre a busca dessa reação natural que Fioretti achou na pena, mas cuja qualidade nos deixou por determinar.

É verdade que a vida coletiva carece ser resguardada, e que a defesa social contra o crime é mesmo uma função biológica de proteção da coletividade, objetivada na lei penal.

Si, hodiernamente, é essa uma asserção comensinha, em consonancia com o determinismo dos fenômenos conhecidos, não o foi por muito tempo e, ainda hoje, se constata a influência de idéas discor-

eficácia pela preservação que possa trazer á vida em coletividade.

Si essa pena, considerada em abstrato já tem um valor relativo, como vimos, quando focalizámo-la concretamente, sob a sua forma mais comum — a prisão, são os mestres que nos dizem: é precária a sua eficácia ou é mesmo inútil. Não foram diferentes as conclusões a que chegou o fundador da "Nova Escola", autor do *L'Uomo Delinquente* (LOMBROSO), ao formular o seu Sistema Racional de Penalidades.

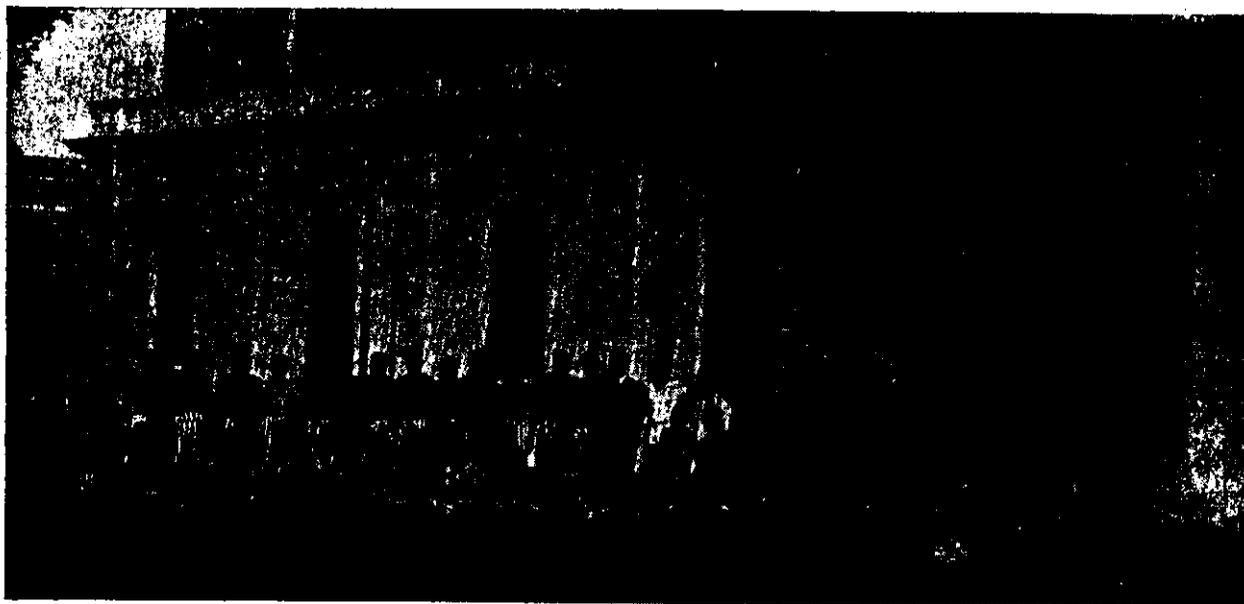
Ferri, atingido nos seus mais elevados sentimentos, proclamou, indignado, empós observações e estudos sobre o crime e o eriminoso a nenhuma efi-

ciência da pena, apresentando para sucedaneo dela, os seus Substitutivos Penais.

Por outro lado, as estatísticas acusando o crescendo em que vai, no mundo, a criminalidade, ainda mais nos convence daquêlê asserto. O exame dos elementos endógenos e exógenos que intervêm no fenómeno complexo do crime, nos conduz a uma tal compreensão; fatores físicos, biológicos e sociais conspiram na eclosão do delicto e na trama em que se confundem, estão a desafiar a eficiência e utilidade das penas conhecidas.

talvez beneficiar aos delinquentes passíveis de regeneração e facilitar-lhes a reabilitação ao convívio social, ou, quando não, trazer-lhes derivativos á maldade com que um determinismo tirânico marcou desgraçadamente a sua alma infeliz!

Si é a ciência que nos fala de determinismo psíquico, si são os cientistas que nos dizem da inocuidade da pena, só nos fica a crença de que o verdadeiro e útil consiste na prevenção criminal, na profilaxia do crime. E a Educação Física já é um poderoso agente profilático; o que ensina agora o Centro Militar de



*A turma de carcerários pronta para a lição de educação física. Juntos a êles se acham os mesmos dirigentes e auxiliares, cuja fotografia está estampa-la abaixo.*

Dostoiéwki, com a experiência do cárcere e com a autoridade do seu gênio magistral, disse não atingir o sistema celular, sinão um fim aparente e ilusório.

Todas essas considerações têm a virtude de mostrar que as razões do sentimento devem completar as razões da inteligência. Que todos, mesmo os que delinquem, merecem um lugar á sombra dos sentimentos generosos que brotam das almas dos honestos, dos normais dos que não delinquem.

Si o criminoso não o é, portanto, por sua vontade livre, si muito antes de ser máu é um desventurado, são sempre cabíveis os atos humanitários que possam

Educação Física é fazer dela um meio de reabilitação, pelo qual os criminosos suscetíveis de se regenerar possam volver á sociedade reintegrados na plenitude de suas liberdades.

E' o que se propõe a iniciativa que anunciamos e calorosamente aplaudimos: levar aos carcerários os inestimáveis benefícios dos exercícos físicos e dos jogos, racionalmente praticados. Esse empreendimento, pelo seu objetivo social e humanitário, dignificando os seus empreendedores, se refléte maravilhosamente sôbre o conceito do C. M. E. F. que por essa fórmula difunde mais uma modalidade de sua atividade útil.



*Os dirigentes da Casa de Correção, instrutores e monitores do C. M. E. F. Ao fundo, a turma de carcerários.*